



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	25	36,00	900,00
2	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA	UND	25	37,00	925,00
3	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000	2,60	5.200,00
4	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000	2,60	5.200,00
5	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	1000	4,30	4.300,00
6	CONFEÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ITAITUBENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	500	7,60	3.800,00
7	BANNER 1,20 X 0,80	UND	30	96,60	1.449,00
8	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	15	86,60	1.299,00
9	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	15	86,60	1.299,00
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	15	99,96	1.499,40
11	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	20	46,60	932,00
12	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	30	53,26	1.597,80
13	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	UND	30	74,93	2.247,90
14	TROFEU DE ACRILICO	UND	70	116,60	8.162,00
15	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300	8,60	2.580,00
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	UND	100	10,96	1.096,00
17	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200	4,60	920,00
18	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200	6,30	1.260,00
19	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200	12,63	2.526,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.3. Itens do quadro acima, com ampla participação-Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.
- 1.4. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.
- 1.5. Os Serviços objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba é imprescindível para suprir às necessidades de informação e divulgação dos atos gerados da demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.
- 2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 014/2020 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:
- 2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos serviços, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

- 3.1 Os serviços de Gráficos serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2 O prazo para execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2020**, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo de execução dos serviços, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
 - 3.3.1. A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.2.** Somente serão aceitos os serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 04 de Junho 2020.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro
PORT. N° 041/2020 de 20/02/2020